



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (“CDPED”), instituído pela Lei Estadual nº 9.361 de 5 de julho de 1996, tendo em vista o Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020), bem como a Lei estadual nº 17.383/2021, que definiu as Unidades Regionais de Saneamento Básico (URAEs) para o Estado de São Paulo, deliberou por unanimidade dos presentes:

- (i) recomendar a contratação, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, do *International Finance Corporation – IFC*, para prestação de serviços de consultoria ao Estado consistentes na identificação e análise das possíveis alternativas de reestruturação do capital da Sabesp; e
- (ii) a cada etapa relevante dos trabalhos a serem realizados pelo IFC a matéria deverá retornar ao CDPED para avaliação e prosseguimento.

A Sabesp manterá o mercado informado a respeito de quaisquer desdobramentos do assunto objeto desse Fato Relevante.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Oswaldo Garcia

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Publicly-held company
CNPJ No 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Company” or “Sabesp”), pursuant to the provisions CVM Instruction nº 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, on a meeting held at this date by the State Privatization Program’s Board (*Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED*), established by State Law nº 9,361, of July 5, 1996, in view of the New Sanitation Regulatory Framework (Federal Law nº 14,026/2020), as well as State Law nº 17,383/2021, which defined the Regional Basic Sanitation Units for the State of São Paulo, unanimously resolved:

- (i) to recommend the hiring, by the Treasury and Planning Secretariat (*Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo*), of the International Finance Corporation – IFC, to provide consulting services to the State, consisting in the identification and analysis of possible alternatives for restructuring Sabesp's share capital; and
- (ii) at each relevant stage of the work to be carried out by the IFC, the matter should return to CDPED for evaluation and continuation.

Sabesp will keep the market informed of any developments related to the subject matter of this Material Fact.

São Paulo, September 29, 2021.

Osvaldo Garcia

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer